



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro

Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

Fone: (84) 3423-2220

E-mail: pmjprn@gmail.com

Lei Municipal nº 1.018 de 05 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustado os vencimentos e remunerações dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, no percentual equivalente a 6,97% (Seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com a Legislação Federal e de conformidade com a Tabela constante do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 05 de Abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
CC-1	01	Procurador Geral	R\$ 3.843,14
CC-1	01	Chefe de Gabinete	R\$ 2.576,37
CC-1	01	Secretário Geral	R\$ 2.576,37
CC-1	01	Tesoureiro	R\$ 2.576,37
CC-1	01	Controlador Geral	R\$ 2.576,37
CC-2	01	Diretor Geral	R\$ 1.717,57
CC-3	09	Assessor Parlamentar	R\$ 1.412,00
CC-3	01	Assessor de Imprensa	R\$ 1.412,00

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 05 de Abril de 2024.



ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.018; DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E
REMUNERAÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.018 de 05 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustado os vencimentos e remunerações dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, no percentual equivalente a 6,97% (Seis vírgula noventa e sete por cento), de acordo com a Legislação Federal e de conformidade com a Tabela constante do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações próprias na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 05 de Abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
CC-1	01	Procurador Geral	R\$ 3.843,14
CC-1	01	Chefe de Gabinete	R\$ 2.576,37
CC-1	01	Secretário Geral	R\$ 2.576,37
CC-1	01	Tesoureiro	R\$ 2.576,37
CC-1	01	Controlador Geral	R\$ 2.576,37
CC-2	01	Diretor Geral	R\$ 1.717,57
CC-3	09	Assessor Parlamentar	R\$ 1.412,00
CC-3	01	Assessor de Imprensa	R\$ 1.412,00

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 05 de Abril de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador: B240810E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/04/2024. Edição 3257a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>